



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ
Gabinete do Prefeito

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 019/2018
CARTA CONVITE 002/2018

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 020/2018

CONTRATO QUE ENTRE SI
CELEBRAM A PREFEITURA
MUNICIPAL DE JATEÍ – MS, ADIANTE
DENOMINADA SIMPLEMENTE
PREFEITURA E A EMPRESA
COMERCIAL GALIPHE EIRELI - ME,
ADIANTE DENOMINADA
SIMPLEMENTE CONTRATADA,
CONFORME CARTA CONVITE Nº
002/2018.

MUNICÍPIO DE JATEÍ/MS, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Av. Bernadete Santos Leite, 382, inscrita no CNPJ sob o nº 03.783.859/0001-02, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **Eraldo Jorge Leite**, brasileiro, casado, portador Cédula de Identidade RG nº. 102.620-SSP-MT e inscrito no CPF/MF sob nº. 049.051.991-15, residente e domiciliado na Rua José Luiz de Oliveira, 213, nesta cidade, e na qualidade de Fiscal do Contrato, **MARCELO HENRIQUE SOUZA ESCOBAR**, portador da CIRG nº 1.692.305-SSP/MS e inscrito no CPF 029.443.541-75; doravante denominados CONTRATANTES; e de outro, a empresa **COMERCIAL GALIPHE EIRELI - ME**, inscrita no CNPJ sob nº 23.475.963/0001-47, com sede na Rua Major Capilé, 3228, Jardim Central, na cidade de Dourados-MS, CEP 79805-011, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por **Paulo Sérgio Michelin de Souza**, portador da CIRG nº 1.619.410-SESP/MS e inscrito no CPF nº 033.080.601-75, ajustam o presente Termo, mediante as cláusulas e condições aqui estipuladas.

II – Da Autorização e Licitação: O presente contrato é celebrado em decorrência da autorização do Sr. Prefeito Municipal, exarada em despacho constante, gerado pela Carta Convite nº 002/2087, Processo Administrativo nº. 019/2018, que faz parte integrante e complementar deste Contrato, como se nele estivesse contido.

III - Do Fundamento Legal: O presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições nele contidas, pela Lei nº 8.666, de 21.06.93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA PRIMEIRA - do Objeto

O presente processo licitatório tem por finalidade a “Aquisição de Sofanetes Tubulares para a Capela Mortuária de Jateí-MS, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS, para melhor atendimento



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ
Gabinete do Prefeito

aos munícipes na prestação de serviços fúnebres”; do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, conforme proposta anexo ao Edital.

CLÁUSULA SEGUNDA – das Obrigações das Partes

2. Compete ao contratado:

2.1– No ato da assinatura do presente instrumento contratual, a contratada fica sujeita as seguintes obrigações:

- a) Fornecer os objetos licitados imediatamente conforme processo licitatório;
- b) Fica de inteira responsabilidade da CONTRATADA pela substituição de qualquer produto/serviços caso não atenda ao exigido;
- c) Fornecer os objetos solicitados mediante requisição desta municipalidade, dentro do prazo máximo de 15 (quinze) dias após assinatura do contrato.

2.2. Compete ao contratante:

- a) Efetuar os pagamentos de acordo com as condições estipuladas neste contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – das Condições de Recebimento e Garantia

3 - Os objetos licitados deverão ser entregues pela CONTRATADA, em conformidade com o solicitado pela CONTRATANTE, seguindo a descrição do processo licitatório.

3.1 – A nota fiscal deverá constar às especificações em conformidade com as apresentadas no processo licitatório.

3.2 – A CONTRATADA, se responsabilizará pela entrega dos objetos obedecendo ao processo licitatório.

3.3 - Independentemente de aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos objetos obrigando-se aos mesmos, de acordo com o apresentado na proposta.

CLÁUSULA QUARTA - do Valor

4. O valor total do presente contrato é de **R\$ 18.440,00 (dezoito mil, quatrocentos e quarenta reais)**, para o valor global do contrato.

CLÁUSULA QUINTA – do Prazo



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ
Gabinete do Prefeito

5 - O presente contrato vigorará até o dia 31 de dezembro de 2018, a partir de sua assinatura.

5.1 - O presente contrato inicia na data de sua assinatura.

CLÁUSULA SEXTA - das Condições de Pagamento

6 - O pagamento será efetuado a partir da apresentação da Nota Fiscal.

CLAUSULA SETIMA: da dotação das despesas

7 - As despesas decorrentes das compras, objeto do presente Convite, correrão a conta do seguinte Projeto/Atividade: 08.244.0006.2008 – Programação de Atividades com recursos do FMIS; no elemento de despesa: 44.905.2000000 – Equipamentos e Material Permanente.

CLÁUSULA OITAVA - das Penalidades:

8 - Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor ora licitado, caso haja recusa para entrega dos objetos, independentemente de multa moratória.

8.1 - O valor da multa aplicada deverá ser recolhido à tesouraria da Prefeitura Municipal de Jateí, dentro do prazo de 03 (três) dias úteis, após a respectiva notificação.

8.2 - Caso fique prejudicado os trabalhos por parte da CONTRATADA, à CONTRATANTE reserva o direito de ação judicial, não cabendo ao licitante inadimplente direito de qualquer reclamação.

CLÁUSULA NONA - da Rescisão Contratual

9 - A contratante poderá rescindir administrativamente o presente contrato nas hipóteses e condições previstas nos art. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - da Publicação

10 - Dentro do prazo legal, contado de sua assinatura, a CONTRATANTE providenciará a publicação do resumo deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - do Foro

11 - Fica eleito o Foro da Comarca de Fátima do Sul, Estado de Mato Grosso do Sul, para dirimir questões oriundas deste Contrato.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ
Gabinete do Prefeito

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, todas para um só efeito, os representantes das partes e das testemunhas.

Jateí/MS, 09 de Abril de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ/MS
Eraldo Jorge Leite
Prefeito Municipal

COMERCIAL GALIPHE EIRELI - ME
Paulo Sérgio Michelin de Souza,
Pela contratada

Fiscais do contrato:

Marcelo Henrique Souza Escobar

Testemunhas:

Kelli Cristina Torezan Ramos

Antonia Marcília Lacerda da Silva



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ
Gabinete do Prefeito

ANEXO I

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE.	V. UN.	V. TOTAL
1	Sofanete Tubular 01 lugar: Assento e encosto em espuma laminada, revestimento em couro ecológico, com detalhes em costuras duplas. Estrutura em tubo de aproximadamente 1'x1/2, parede de 2mm, pintura epóxi. Medidas aproximadas 0,60cm de comprimento, sendo: Assento 49 x 49. Encosto: 45 x 49.	04	R\$ 640,00	R\$ 2.560,00
2	Sofanete Tubular 02 lugares: Assento e encosto em espuma laminada, revestimento em couro ecológico, com detalhes em costuras duplas. Estrutura em tubo de aproximadamente 1'x1/2, parede de 2mm, pintura epóxi. Medidas aproximadas 1,10m de comprimento.	02	R\$ 990,00	R\$ 1.980,00
3	Sofanete Tubular 03 lugares: Assento e encosto em espuma laminada, revestimento em couro ecológico, com detalhes em costuras duplas. Estrutura em tubo de aproximadamente 1'x1/2, parede de 2mm, pintura epóxi. Medidas aproximadas 1,72m de comprimento.	10	R\$ 1.390,00	R\$ 13.900,00
	VALOR TOTAL			R\$ 18.440,00

Jateí/MS, 09 de Abril de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ/MS
Eraldo Jorge Leite
Prefeito Municipal

COMERCIAL GALIPHE EIRELI - ME
Paulo Sérgio Michelin de Souza,
Pela contratada